

SMTC – 2022.

CONTRATO n° 129/2022.

Pregão Presencial n° 084/2022.

Processo n°: 2022029123.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC - CNPJ sob o n° 03.587.439/0001-50, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG n° 1.108.477 - SSP/GO e do CPF n° 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto n° 80 - Centro, Catalão - GO.

CONTRATADA: DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI, - CNPJ sob o n° 02.069.629/0001-13, neste ato representada por **Eduardo Ricardo de Araújo**, Diretor Administrativo, portador do CPF n° 694.252.481-68 e da CI/RG n° 3672137 DGPC GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2022029123** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – n° 084/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos com disponibilização de equipamentos e mão de obra para monitoramento e fiscalização das vias em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC:

Tipos	Descrição	Quantidade/Mês
Tipo 1	Locação Câmera tipo “Dome PTZ”	22
Tipo 2A	Locação Câmera tipo “Fixo”	15
Tipo 2B	Locação Câmera tipo “Fixo” com indicador da velocidade	7
Tipo 3	Locação Equipamento tipo Educativo (2A)	10
Tipo 4	Locação Equipamento tipo Estático	01
Tipo 5A	Locação Recurso/Sistema tipo Analítico	10
Tipo 5B	Locação Recurso/Sistema tipo LAP	15
Tipo CCO	Serviço CCO – Central de Controle e Operações	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será **até 06 de setembro de 2023**, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização do Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.

2.2. No cronograma de implantação temos para o 12° mês de contrato a previsão do máximo de equipamentos/sistemas para estarem locados em execução por mês, que também será a referência por mês para os anos seguintes quando no caso de prorrogação do Contrato. No entanto, a

SMTC - 2022.

Contratante não está obrigada em requerer a implantação da totalidade prevista, que serão implantados conforme a conveniência e necessidade do momento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 2.633.100,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e cem reais), conforme indicado abaixo:

FORNECIMENTO	PRODUTO	PRODUTO	PRODUTO	PRODUTO	PRODUTO	PRODUTO	PRODUTO	PRODUTO	
QUANT./MÊS	TIPO 1	TIPO 2A	TIPO 2B	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5A	TIPO 5B	TIPO COO	
	(CÂM. DOME)	(CÂM. FIXA)	(CÂM. FIXA C/ INDICADOR)	(EDUCATIVO)	(ESTÁTICO)	(RECURSO ANALÍT.)	(RECURSO LAP)		
VALOR MENSAL	R\$ 2.950,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.700,00	R\$ 940,00	R\$ 13.450,00	R\$ 620,00	R\$ 500,00	R\$ 13.935,00	VALOR TOTAL
1º MÊS/ QUANT.:	4	4	4	4	0	0	0	1	R\$ 113.895,00
2º MÊS/ QUANT.:	6	6	4	4	0	2	2	1	R\$ 142.835,00
3º MÊS/ QUANT.:	6	6	4	4	0	4	5	1	R\$ 145.575,00
4º MÊS/ QUANT.:	8	8	4	4	0	4	5	1	R\$ 172.275,00
5º MÊS/ QUANT.:	8	8	4	6	1	6	5	1	R\$ 188.845,00
6º MÊS/ QUANT.:	10	10	4	6	1	6	10	1	R\$ 218.045,00
7º MÊS/ QUANT.:	10	10	6	8	1	8	10	1	R\$ 242.565,00
8º MÊS/ QUANT.:	10	10	6	8	1	8	10	1	R\$ 242.565,00
9º MÊS/ QUANT.:	14	10	6	8	1	10	10	1	R\$ 255.605,00
10º MÊS/ QUANT.:	14	12	6	8	1	10	10	1	R\$ 276.405,00
11º MÊS/ QUANT.:	18	12	6	8	1	10	10	1	R\$ 288.205,00
12º MÊS/ QUANT.:	22	15	7	10	1	10	15	1	R\$ 346.285,00

SMTC – 2022.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC. Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4282-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. Incumbirá ao servidor **Cleiber Antônio da Costa** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

SMTC – 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

SMTC - 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 08 de setembro de 2022.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC.

CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50.

Clayton César dos Santos.


DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI.

CNPJ sob o nº 02.069.629/0001-13.

Eduardo Ricardo de Araújo.

TESTEMUNHAS:

1.

 . CPF: 020.151.641-13

2.

 . CPF: 076.854.646-64